

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1602.01.23-DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Data: 17 de Fevereiro de 2023 - Horário: 08:00

Objeto: Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce .

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP, com o valor total de R\$ 9.104,00(Nove Mil, Cento e Quatro Reais).



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Aos 13 de Fevereiro de 2023, procedeu-se a abertura do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23 , Com este fim e para constar, lavrei o presente termo que vai por mim assinado e que corresponde a este termo, tendo por como objeto Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce , motivo pelo qual está sendo aberto o processo administrativo, por parte da Câmara Municipal de Barreira.

BARREIRA-CE, 13 de Fevereiro de 2023

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230213001

Estado do Ceará

Governo Municipal de Barreira
C mara Municipal de Barreira

Pag.: 1

 RG O : 01 C mara Municipal de Barreira

UNIDADE ORÇAMENT RIA : 01 Camara Municipal de Barreira

PROJETO / ATIVIDADE : 2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas

CLASSIFICAÇÃO ECON MICA : 3.3.90.30.00 Material de consumo

SUBELEMENTO : 3.3.90.30.01 Combust veis e lubrificantes automotivos

FONTE DE RECURSO : 1500000000 Recursos n o vinculados de Impostos

Submetemos   aprecia o de Vossa Senhoria a rela o do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necess rio(s) a Aquisi o de combust vel destinados a atender as necessidades da C mara Municipal de Barreira/Ce, para qual solicitamos as provid ncias necess rias.

Justificativa : se faz a aquisi o de combust veis para atendimento das necessidades da C mara Municipal de Barreira/Ce, objetivando a manuten o das atividades da Administra o e a consecui o do interesse p blico.

C�digo	Descri�o	Quant	Unidade	VI. Estimado
000008	GASOLINA COMUM Especifica�o: GASOLINA COMUM, Combust�vel, comum, conforme Norma CNPQ.	1600,0000	LITRO	0,00

Barreira, 13 de Fevereiro de 2023


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
RESPONS VEL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

1. O OBJETO

1.1 Contratar a Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce .

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce .

2.2 - A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, junto a Câmara Municipal de Barreira deste município.

2.4 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Barreira, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce , conforme quantidades e especificações.

4. PERÍODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM				
	GASOLINA COMUM, Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	1,600.00	LITRO		
				VALOR TOTAL R\$	



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, situado na Rua Felix Pereira, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6.5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada com a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce .

BARREIRA - CE, 13 de Fevereiro de 2023

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202302140001 | IP: 170.0.112.225



Objeto: Aquisição de Combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira-CE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - Gasolina Comum	1600,0	Litro	3	Média	6,26	10.016,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.016,00 (dez mil e dezesseis reais)

BARREIRA / CE, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

Virlania de Sousa Fernandes Oliveira

VIRLANIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202302140001 | IP: 170.0.112.225



DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: Gasolina Comum

Dados do Item : Descrição: GASOLINA COMUM Preço 1 Município: Umirim / CE Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM Unidade: LITRO	Número da compra: 00.001/2023-PE Data praticada: 01/02/2023 Quantidade: 190
Dados do certame: Número do certame : 00.001/2023-PE Classificação: Compras Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMIRIM - CE Valor homologado do certame: R\$ 7.663.992,00	Modalidade: Pregão Órgão responsável: -- Data homologação: 03/01/2023
Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UMIRIM/CE	
Dados do empenho : Número do empenho: 00000144 Tipo: Ordinário Unidade orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo	Data do empenho: 31/01/2023 Órgão responsável: -- Projeto/Atividade: 2.047 - Gestão e Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Saúde Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Histórico: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICÍPIO.	
Dados da liquidação : Número da liquidação: 00000243 Valor: R\$ 12.283,50 Nota fiscal: 2384	Data da liquidação: 01/02/2023 Série: -- Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
20.525.781/0001-45	EV AV COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	Demais	R\$ 6,15
ENDEREÇO			
BR 222, SN, VILA MOREIRA, Ipaumirim / CE, 62660000			



CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202302140001 | IP: 170.0.112.225

Dados do item :

Descrição: GASOLINA COMUM

Preço 2

Município: Madalena / CE

Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Unidade: LITRO

Número da compra: 3011.01/2022

Data

praticada: 01/02/2023

Quantidade: 1345

Dados do certame:

Número do certame : 3011.01/2022

Classificação: Compras

Ente

federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA - CE

Valor homologado do certame: R\$ 6.634.688,00

Modalidade: Pregão

Órgão responsável: --

Data homologação: 27/12/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.

Dados do empenho :

Número do empenho: 01020010

Tipo: Global

Unidade

orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saude

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 01/02/2023

Órgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.083 - Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Histórico: aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Assistência Hospitalar e Ambulatorial, sob à responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Madalena/CE. Conforme Termo de Contrato Nº 2812.06/2022; complementação ao empenho Nº 03010112.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 01020036

Valor: R\$ 8.123,53

Nota fiscal: 2310

Data da liquidação: 01/02/2023

Série: --

Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
03.689.331/0001-79	MADALENA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA	Demais	R\$ 6,04
ENDEREÇO			
DAU ALBERTO, 935, CENTRO, Madalena / CE, 63860000			

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202302140001 | IP: 170.0.112.225



Dados do item :

Descrição: GASOLINA COMUM
Preço 3

Município: Limoeiro do Norte / CE
Entidade: - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
Unidade: LITRO

Número da compra: 2022.2505-001PM

Data praticada: 09/02/2023
Quantidade: 3525

Dados do certame:

Número do certame : 2022.2505-001PM
Classificação: Compras

Ente federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE - CE
Valor homologado do certame: R\$ 12.127.253,00

Modalidade: Pregão
Órgão responsável: --
Data homologação: 23/06/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

Dados do empenho :

Número do empenho: 02010273
Tipo: Estimativo
Unidade orçamentária: 002 - Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Data do empenho: 02/01/2023
Órgão responsável: --
Projeto/Atividade: 2.055 - Gerenciamento da Secretaria Mun de Saúde (SEC)
Fonte de recurso: Receita de Imposto e Trans. - Saúde

Histórico: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE (SEC), DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE-CE.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 09020014
Valor: R\$ 30.088,03
Nota fiscal: 2745

Data da liquidação: 09/02/2023
Série: --
Tipo: Mercadoria

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
05.622.375/0001-07	COMERCIAL CHAVES DE COMBUSTIVEIS LTDA	Demais	R\$ 6,59
ENDEREÇO			
SABINO ROBERTO DE FREITAS, 3851, BOA FE, Limoeiro do Norte / CE, 62930000			

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
PESQUISA DE PREÇO Nº 202302140001 | IP: 170.0.112.225



CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Barreira.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R\$
202302140001	14/02/2023	14/02/2023	R\$ 10.016,00

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso II, e Art. 5º, IN 73/2020) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, inciso I, IN 73/2020)

VIRLANIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS
--------------------------------------	-------------------------------------

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, inciso V, IN 73/2020)

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
Gasolina Comum	R\$ 10.016,00	Preços públicos praticados.

Barreira / CE, 14 de Fevereiro de 2023

Virlania de Sousa Fernandes Oliveira

VIRLANIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA
Responsável



À
CAMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce .

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para a execução do objeto constantes, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM gasolina comum, combustível, comum, conforme Norma CNPQ	1.600	litro	5,69	9.104,00
VALOR TOTAL R\$					9.104,00

Valor Global da Proposta por extenso: R\$ 9.104,00 (nove mil cento e quatro reais).

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 .

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de : 60 dias
- as condições de pagamento são: Mensal
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de acordo com contrato.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal)

Francisco de Assis Carvalho Filho
CPF: 431.197.863-49

POSTO NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO DO SOCORRO

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO

CNPJ: 41.645.201/0002-04

Rodovia Ce 354, sn, Córrego, Barreira, Ceará



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

A Câmara Municipal de Barreira.

A(o) Ilm^o(a) Sr.(a)
Ordenador(es) de Despesas

Vimos através deste, encaminhar as pesquisa de preço para Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce , com as cotações e mapa de apuração de preço médio de mercado.

Os valores de referência estimados foram obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

BARREIRA - CE, 14 de Fevereiro de 2023

Virlania de Sousa Fernandes Oliveira .
VIRLANIA DE SOUSA FERNANDES OLIVEIRA
Setor de Compras
Coordenador



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DESPACHO

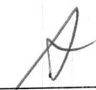
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

A(o) Ilmº(a) Sr.(a)
Ordenador(es) de Despesas

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

BARREIRA - CE, 14 de Fevereiro de 2023



Setor Responsável
Tesoureiro(a)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

OBJETO: Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce .

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

BARREIRA - CE, 14 de Fevereiro de 2023

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauró o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 15 de Fevereiro de 2023

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
MUDAR PARA AVANÇAR**



PORTARIA Nº 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Barreira, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Criar e Nomear a nova Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreira, que ficará assim composta:

PRESIDENTE:

ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado desta urbe;

SECRETÁRIA:

MARIA LUCILENE PEREIRA DE SOUSA LIMA, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada desta urbe;

MEMBRO:

EDILSON PEREIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado desta urbe.

Especialmente o seguinte:

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação:

A) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;

B) Abrir e acompanhar o processo licitatório de despesas públicas;

C) Acompanhar a Comissão de Inspeção de Órgão Fiscalizador, quando o assunto for fiscalização;

D) Elaborar Edital, convite, tomada de preços, concorrências pública, leilão de bens públicos, contrato de locação de bens de terceiros;

E) Emitir parecer.

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá ao Presidente da Câmara Municipal as medidas cabíveis e legais em acordo com a Lei 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame, e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramentos dos licitantes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 02 DE JANEIRO DE 2023.


MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
- PRESIDENTE -



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602.01.23-DL


DATA DE ABERTURA: 17 de Fevereiro de 2023 **HORÁRIO:** 08:00

REQUERENTE: Câmara Municipal de Barreira

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BARREIRA - CE, 16 de Fevereiro de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, consoante autorização do(a) Sr(a). MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de serviços especializados em tecnologia para a Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) Câmara Municipal, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP, no valor de R\$ 9.104,00 (nove mil, cento e quatro reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1602.01.23-DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce, pelo valor de R\$ 9.104,00 (nove mil, cento e quatro reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

BARREIRA - CE, 17 de Fevereiro de 2023

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA




DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo a minuta de contrato do processo de dispensa nº 1602.01.23-DL, cujo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23 , que versa sobre Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce , para análise, e demais providências cabíveis.

BARREIRA - CE, 17 de Fevereiro de 2023


ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO Nº _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) _____, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, CARGO _____, portador do CPF nº _____, residente na _____, e do outro lado _____, CPF/CNPJ _____, com sede na _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a). _____, residente na _____, portador do(a) _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) _____ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em _____ extinguindo-se em _____, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) _____ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, ____/____/2023

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

PROCESSO Nº.....: 1602.01.23-DL

INTERESSADO.....: Câmara Municipal de Barreira

ASSUNTO.....: Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce .

EMENTA.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP visando atender as necessidades da(o) 100% UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei n°. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.


Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 17 de Fevereiro de 2023


FRANCISCO FLAVIO MENDONÇA DE ALENCAR JUNIOR
OAB/CE 24.926
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP, referente à Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ANTONIO MARCOS FIRMINO DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 17 de Fevereiro de 2023

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

O Município de BARREIRA, através do(a) 100% UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA EPP, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce .

Contratado.....: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL.

BARREIRA - CE, 17 de Fevereiro de 2023

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310117074-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	(mãe) ADELAIDE GUILHERMINA BANHOS CARVALHO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-01-1975	IDENTIDADE número 93002252112	Orgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 431.197.863-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOÃO TEIXEIRA		NÚMERO 311	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62795-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARREIRA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BOANERGES JACO		NÚMERO 1400	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62795-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARREIRA		UF CE	PAÍS
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias 5247-7/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO A VAREJO DE COMBUSTIVES E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES. COMERCIO VEREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - GPL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15-02-1993	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 41.645.201/0001-23	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/associado/garante) FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO			
DATA DA ASSINATURA 13-09-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco de Assis Carvalho Filho</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Mônica Maria Teixeira Lemos</i> Mônica Maria Teixeira Lemos	AUTENTICAÇÃO
--	--------------

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/09/2006
 SOB Nº: 20060636394
 Protocolo: 08/063639-4
 Empresa: 23 1 0117074 1
 FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
 SECRETARIO-GERAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº 137/2023

Nome:	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO ME
Endereço Contribuinte:	NÃO IDENTIFICADO ROD CE 354, Nº S/Nº, , BARREIRA, BARREIRA - CE
Documento:	41.645.201/0002-04
Inscrição Contribuinte:	49002
Inscrição Municipal:	22052930

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Administração e Finanças do Município de inscrever e cobrar as dividas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro do Departamento de Tributação e Arrecadação do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.



Validade:	90 Dias
Cidade:	BARREIRA - CE
Data:	Sexta-feira 24 de Fevereiro de 2023
Cod. Valid.:	1C8AD0EB65



IMPRESSO POR: ANTONIO CARLOS DA SILVA
RAMOS

24/02/2023 10:53:21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.645.201/0002-04 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO ROD CE 354	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 62.795-000	BAIRRO/DISTRITO CORREGO	MUNICÍPIO BARREIRA	UF CE
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (85) 3331-1104
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2010
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/02/2023 às 15:40:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



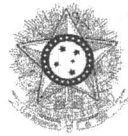
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2310117074-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTAD. CIVIL Casado (a)	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO		(mãe) ADELAIDE GUILHERMINA BANHOS CARVALHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 27-01-1975	IDENTIDADE número 93002252112	Órgão emissor SSP	UF CE
CPF (número) 431.197.863-49			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA BOANERGES JACO			NÚMERO 1400
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 62795-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARREIRA			UF CE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO CEARÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL-UF SEDE
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RODOVIA CE 354			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CÓRREGO	CEP 62795-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BARREIRA	UF CE	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS.		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4731-8/00 Atividades secundárias 4732-6/00 4784-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-08-2010	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO			
DATA DA ASSINATURA 31-07-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Francisco de Assis Carvalho Filho</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
José Azevedo Gonçalves Alvim

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/08/2010
SOB Nº: 2390440499
Protocolo: 10/083814-6, DE 03/08/2010
Empresa: 23 1 0117074 1
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO
Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.645.201/0002-04
Certidão nº: 7492016/2023
Expedição: 17/02/2023, às 15:29:28
Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.645.201/0002-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 41.645.201/0002-04
Razão Social: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP
Endereço: ROD CE 354 SN / CORREGO / BARREIRA / CE / 62795-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020201070899546600

Informação obtida em 17/02/2023 15:36:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO**
CNPJ: **41.645.201/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:25:35 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **1A86.07CB.A295.C32E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202304448075

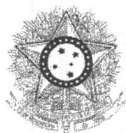
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 064559882
CNPJ / CPF: 41645201000204
RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/02/2023 ÀS 15:27:14
VÁLIDA ATÉ 18/04/2023**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.645.201/0002-04
Certidão nº: 7492016/2023
Expedição: 17/02/2023, às 15:29:28
Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.645.201/0002-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
93002252112 SSPDC CE

CPF DATA NASCIMENTO
431.197.863-49 27/01/1975

FILIAÇÃO
**FRANCISCO DE ASSIS
 CARVALHO
 ADELAIDE GUILHERMINA
 BANHOS CARVALHO**

PERMISSÃO ACC CATHAB.
AD

Nº REGISTRO
01308720480

VALIDADE
28/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
20/08/1993

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1850655721

CONFIRAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO DE LICENCIAMENTO
 FIS: 38
 RUBRICA

Francisco de Assis Carvalho Filho

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
TIANGUA, CE

DATA EMISSÃO
10/08/2020

Igor Vasconcelos Ponte
 IGOR VASCONCELOS PONTE

**18587647426
 CE176048529**

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
1850655721

CEARÁ



CONFERE COM
O ORIGINAL



CONFERE COM
O ORIGINAL



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23
CONTRATO Nº 20239010

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de BARREIRA, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, CNPJ-MF, Nº 12.459.947/0001-44, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL, residente na rua francisco pompeu de almeida, portador do CPF nº 478.669.933-00 e do outro lado FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP, CNPJ 41.645.201/0002-04, com sede na Rod Ce 354 s/n, Corrego, Barreira-CE, CEP 62795-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO, residente na Centro, Centro, Barreira-CE, CEP 62795-000, portador do(a) CPF 431.197.863-49, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000008	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM, Combustível, CNPQ.	LITRO comum,	1.600,00 conforme	5,690 Norma	9.104,00

VALOR GLOBAL R\$ 9.104,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 17 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 9.104,00 (nove mil, cento e quatro reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 9.104,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA-CE, 17 de Fevereiro de 2023

Machado Wilson Moura de Sousa
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
CNPJ(MF) 12.459.947/0001-44
CONTRATANTE

Francisco de Assis Carvalho Filho
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP
CNPJ 41.645.201/0002-04
CONTRATADO(A)

Testemunha: 1. *AMP* CPF: 545.867.983-00

Testemunha: 2. *Guilherme mandonça de Souza* CPF: 071.652.673-52



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

CONTRATO Nº.....: 20239010

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1602.01.23-DL

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP

OBJETO.....: Aquisição de combustível destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Barreira/Ce.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.104,00 (nove mil, cento e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310101.2.001 Funcionamento das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 9.104,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2023

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo, conforme ART. 1º, da Lei Nº 111/94 do Município de Barreira, em 17 de Fevereiro de 2023, nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232(96/0056484-5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário Oficial.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011202/23

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239010, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA e FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO FILHO EPP, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 1602.01.23-DL.

BARREIRA - CE, 17 de Fevereiro de 2023

Manoel Wilton Moura de Sousa
MANOEL WILTON MOURA DE SOUSA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL